



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24 – REITORIA, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga a vigência, até 30 de setembro de 2021, da Instrução Normativa nº 13 – REITORIA, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual semipresencial das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), e determina a obrigatoriedade da elaboração dos Planos de Retomada das Unidades.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes;

Considerando a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19); e

Considerando os termos do Memorando Circular nº 37/2021-REITORIA, de 20 de agosto de 2021, que apresenta diretrizes para elaboração dos Planos de Retomada das Unidades Acadêmicas e Administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência, até 30 de setembro de 2021, da Instrução Normativa nº 13 – REITORIA, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção à Covid-19, necessárias ao retorno gradual semipresencial das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

Art. 2º As Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufopa deverão elaborar os seus respectivos Planos de Retomada da Unidade e, até a data de 10 de setembro de 2021, encaminhá-los à Reitoria.

Art. 3º Os Planos de Retomada da Unidade serão analisados pelos Conselhos Superiores, que deliberarão sobre eventual execução dos Planos a partir de outubro de 2021.

Art. 4º Como diretrizes gerais para elaboração dos Planos, as Unidades Acadêmicas e Administrativas deverão observar:

I – os espaços físicos da unidade e suas capacidades de acomodar servidores e usuários, conforme os protocolos de segurança definidos no Plano de Biossegurança da Ufopa;

II – a organização das rotinas de trabalho, com a definição de serviços a serem realizados presencialmente, conforme os protocolos de segurança definidos no Plano de Biossegurança da Ufopa, e os serviços que ainda poderão ser executados de forma remota;



Universidade Federal do Oeste do Pará
Gabinete da Reitoria

III – o levantamento de servidores que se enquadram em grupo de risco, devendo estes apresentarem à Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) laudo médico que ateste tal condição;

IV – o levantamento de servidores vacinados e não vacinados.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 20 – REITORIA, de 29 de abril de 2021.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ